



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2023

São José de Piranhas - PB, 30 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação para serviços de manutenção técnica de aparelho de Raio X fixo da marca VMI Tecnologias, modelo Apolo-D, incluindo manutenção do software, troca de peças, calibragem e manutenção preventiva presencial, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação para serviços de manutenção técnica de aparelho de Raio X fixo da marca VMI Tecnologias, modelo Apolo-D, incluindo manutenção do software, troca de peças, calibragem e manutenção preventiva presencial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que a manutenção técnica adequada garante a confiabilidade e a segurança dos resultados obtidos pelo equipamento, contribuindo para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e a melhoria da qualidade do atendimento oferecido à população.

Como é sabido, o aparelho de Raio X é um equipamento complexo e de alto custo, e a aquisição de um novo equipamento demandaria um grande investimento financeiro por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Por isso, a contratação dos serviços de manutenção técnica qualificada é uma medida economicamente vantajosa, já que permite que o equipamento seja mantido em boas condições de uso, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição do equipamento no curto prazo.

Além disso, a manutenção técnica adequada do equipamento de Raio X é fundamental para a garantia da eficácia dos diagnósticos e tratamentos realizados, contribuindo para a redução dos custos de saúde a longo prazo. Isso ocorre porque diagnósticos precisos e rápidos permitem a implementação de tratamentos eficazes e o controle adequado das patologias, o que pode evitar complicações futuras e a necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ nº 07.146.768/0001-17 - R\$ 67.500,00.

Esta secretaria publicou no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 14 de Março de 2023, convocação para fornecimento de cotação de preços, a qual somente a empresa SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 07.146.768/0001-17.

Considerando que a empresa nos forneceu declaração de exclusividade emitida pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03, garantindo que possui exclusividade de vendas de partes, peças e assistência técnica da marca VMI na região Nordeste, marca do equipamento de raio X do município.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 07.146.768/0001-17 foi a única a responder à convocação para fornecimento de cotação de preços.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Neuma Cavalcanti de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde